



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS E PELA EMPRESA DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE ITEM LICITADO.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogênio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e a empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.659.974/0001-22, com sede na Rua José Canellas, nº 138, sala 402, Centro, na Cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, neste ato representado por seu diretor, Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, portador do CPF 296.009.289-91, RG 7111382565 SSP/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Processo n.º 937/2023, estando entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

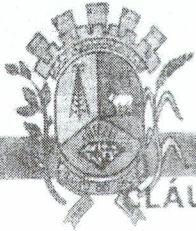
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo visa à supressão do item referente ao software de Nutrição, no valor de R\$ 496,64 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), visto que o software não está sendo utilizado, conforme solicitação da Secretária de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 29 de agosto de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
LTDA Empresa Contratada

Testemunhas:

---